



**CONSULTORIA JURÍDICA.
PARECER Nº 1.330**

PROJETO DE LEI Nº 12.090

PROCESSO Nº 75.949

De autoria do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**” (semana que antecede 4 de outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a “Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais”, a realizar-se anualmente na semana que antecede o dia 04 de outubro, intento que somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada aos autos, deriva de evento introduzido pela Lei 15.431, de 04 de junho de 2014, que instituiu a efeméride em âmbito Estadual, incidindo a hipótese excepcionadora do art. 190, § 2º, inciso II, do RI. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

L.O.M.).


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 11 de agosto de 2016.


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito